



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20171204001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JURUTI.

Certificamos que a empresa **L.M.P. DE SOUZA, CNPJ: 16.992.532/0001-92**, apresentou o documento: **CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**, dentro do prazo ofertado na ata de abertura dos envelopes a documentação exigida no Edital. Desta forma, procedemos à juntada da referida documentação, no processo supracitado.

Juruti, 07 de Junho de 2017.



Carlen Andressa da Silva Salgado
Pregoeira da PMJ.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L M P DE SOUZA

Inscrição Estadual: 15.387.538-0

CNPJ: 16.992.532/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:40:36 do dia 06/06/2017

Válida até: 03/12/2017

Número da Certidão: 702017080282204-0

Código de Controle de Autenticidade: C8C4099F.1F707DB4.5B4421BF.78B9BBFC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO